

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente contrato, de um lado, **TCHETURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.089.278/0001-63, com sede na Rodovia BR 386, nº 1106, Bairro Barril, na cidade de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.400-000, doravante denominada **PRESTADORA**.

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado **ASSINANTE**, conforme identificado(a) abaixo:

Nome/Razão Social: xxxxxxxxx

RG/CPF ou CNPJ: xxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** encontra-se em consonância com as Resoluções da ANATEL, bem como com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM** e **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SVA**, registrados no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul sob os números 0232.02.1500001.04450 e 0232.02.1500001.04506, respectivamente, podendo ser acesso através do link: <https://tcheturbo.com.br/contratos>, e ainda, com o respectivo **TERMO DE ADESÃO**. Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.2 Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação, tendo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO** do **ASSINANTE** pelo prazo abaixo descrito, tendo também sido apresentadas ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE**, especialmente, em relação às penalidades decorrentes da rescisão antecipada deste contrato.

1.3 O **ASSINANTE** declara que optou livremente pela contratação do plano com os benefícios sob a condição de fidelidade contratual pelo prazo descrito no item “3.1”.

1.4 O **ASSINANTE** declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pela **PRESTADORA**, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Contrato, contudo sem os benefícios que decorrem da fidelidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** os seguintes benefícios:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR
Taxa de ativação	R\$ 400,00
Equipamentos em comodato	R\$ 649,00
TOTAL	R\$ 1.049,00

CLÁUSULA TERCEIRA: FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1 O presente contrato formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito no item “2.1” da cláusula segunda, e, em contrapartida, o **ASSINANTE**, vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste contrato.

3.2 Caso o **ASSINANTE** opte por rescindir este contrato, antes do prazo descrito no item “3.1”, deverá restituir a **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício concedido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme descrição abaixo:

Valor da Multa = R\$ 400,00 + (Valor da Mensalidade × Número de Meses Restantes × 50%)

3.3 Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, solicitados pelo **ASSINANTE** as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.

3.4 Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do “**Contrato de Prestação de Serviço Multímídia – SCM**”, o **ASSINANTE** perderá automaticamente os benefícios antes concedidos pela **PRESTADORA**. Todavia, não estará mais sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir referido contrato, sem nenhum ônus, a qualquer momento.

3.5 Caso o **ASSINANTE** opte por alterar sua oferta antes do término da fidelidade, a multa será cancelada e um novo prazo de permanência será aplicado conforme a nova oferta.

3.6 A multa não será devida se a rescisão for solicitada em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **PRESTADORA**, ou em caso de falha comprovada na prestação do serviço

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

4.1 É de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço e Comunicação Multimídia - SCM e ao respectivo Termo de Adesão.

4.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE PERMANÊNCIA**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste instrumento.

4.3 O **ASSINANTE** declara para os devidos fins que estão corretos os dados cadastrais por ele informado neste Contrato de Permanência, e que forneceu seus dados pessoais (nome completo, documento de identificação (RG), número do CPF, endereço, telefone e e-mail), para a **FINALIDADE** de ser utilizado para a prestação do serviço descrito no Contrato de Comunicação Multimídia – SCM, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Declaram por fim as partes, conhecimento de todos os direitos e obrigações que assumem nesta data.

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Frederico Westphalen/RS, XX de XXXXX de XXXX.

ASSINATURA DAS PARTES